



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1730/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR À APAE RECURSOS CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL – STCAS.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do que consta no Convênio nº 149/2000 – PEAS, celebrado o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Ação Social – STCAS, e o Município de Serafina Corrêa, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, a importância de R\$ 1.864,90 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) à APAE de Serafina Corrêa, CNPJ nº 90.221.631/0001-23, nos termos do Plano de Trabalho da APAE e Convênio nº 149/2000 – PEAS/STCAS.

Art. 2º: - O valor do repasse poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, em conformidade com a importância repassada.

Art. 3º: - A APAE deverá encaminhar o Relatório de Atendimento até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 4º: - As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento:

Gabinete do Prefeito

15.81.486.2006 – Concessão de Subvenções a Associações Comunitárias

3.2.3.1.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 5º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de agosto de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL